LEI N.º 1129 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

"Cria abono Especial"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido abono especial de R$200,00(Duzentos reais) aos professores do quadro de funcionários da SEME, por isonomia os professores inativos e os seus pensionistas serão contemplados com o plus salarial .

Art. 2º - O abono especial concedido no artigo anterior não servirá como base para cálculo de outras vantagens .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João de Meriti, 02 de Outubro de 2001.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO

RECEBIDO NES
Em 11 OUT. 2001
PROCURADOR